

DECRETO Nº 681 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Cria os suprimentos de fundos para cobertura de despesas de pronto pagamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS Estado de Minas, na forma da Lei e no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO os princípios da economicidade e da eficiência, que exigem da atividade administrativa presteza, perfeição e rendimento funcional, e a necessidade de se realizar o pagamento de despesas de pronto pagamento e de pequeno valor;

CONSIDERANDO os art. 68 e 69 da Lei 4.320/64, o § 2º do art. 95 da Lei 14.133/21, e da Lei Municipal 862/03;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Diretoria de Finanças autorizada a liberar o importe de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** a Silvania Madalena Barbosa, Secretária de Desenvolvimento Social, para fazer jus ao pagamento de despesas necessárias ao bom desempenho de suas atividades.

Art. 2º Para os efeitos de contabilização e controle do valor fixado no artigo anterior, o servidor responsável pelo recebimento deverá:

§ 1º Requisitar ao Gabinete, por escrito, até o penúltimo dia útil do mês que antecede a efetivação das despesas, o valor fixado no artigo anterior, que será encaminhado a Diretoria de Finanças para emissão do respectivo pagamento;

§ 2º O pagamento será efetuado pela Diretoria de Finanças, providenciando a emissão de uma nota de empenho em nome do responsável pelo setor que requisitou;

§ 3º Os valores pagos com o suprimento de fundos serão relacionados em formulário próprio e somados até o penúltimo dia útil do mês, e, caso haja saldo credor, deverá ser restituído a Diretoria de Finanças, por meio de depósito bancário.

§ 4º A prestação de contas dos valores efetivamente pagos será submetida à aprovação e conferência pelo Controlador Geral e deverá, para essa finalidade, ser entregue até o último dia útil do mês, em uma pasta apropriada contendo cópia do presente decreto, uma via da nota de empenho

do suprimimento, os comprovantes das despesas, sem emendas ou rasuras, emitidas em data igual ou posterior à data da entrega do numerário, e anterior ao penúltimo dia útil do mês, bem como cópia do comprovante do valor do reembolso a Diretoria de Finanças, conforme § 3º do presente decreto, caso houver.

Art. 3º As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria da secretaria.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

João Gabriel Dias Ribeiro
-Prefeito Municipal-